



MARCO Câmara Municipal
DE CANAVESES

MUNICÍPIO

DO

MARCO DE CANAVESES

HASTA PÚBLICA

**Programa de Concurso
Caderno de Encargos**

**Alienação de Sucata Ferrosa e Não Ferrosa e
Diversos Equipamentos**

Índice

| | |
|---|----|
| PROGRAMA DE CONCURSO | 4 |
| 1. OBJETO | 4 |
| 2. CONSULTA DO PROCESSO | 4 |
| 3. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO SOBRE AS PEÇAS PATENTEADAS | 4 |
| 4. CONDIÇÕES DE ADMISSÃO À HASTA PÚBLICA | 5 |
| 5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DOS CANDIDATOS | 5 |
| 6. MODO DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS | 6 |
| 7. PROPOSTA CONDICIONADA E COM VARIANTES | 6 |
| 8. ENTREGA DAS PROPOSTAS | 6 |
| 9. EXCLUSÕES | 6 |
| 10. LOCAL, DIA E HORA DO ATO PÚBLICO | 7 |
| 11. VALOR BASE DE LICITAÇÃO | 7 |
| 12. TRAMITAÇÃO DO ATO PÚBLICO | 7 |
| 13. NÃO ADJUDICAÇÃO | 8 |
| 14. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA | 8 |
| 15. CAUÇÃO | 8 |
| 16. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL | 8 |
| CADERNO DE ENCARGOS | 9 |
| 1. OBJETO | 9 |
| 2. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL | 9 |
| 3. REGRAS ESPECIAIS DE TRIBUTAÇÃO DE DESPERDÍCIOS, RESÍDUOS E SUCATAS RECICLÁVEIS | 9 |
| 4. RETIRADA DE SUCATA FERROSA, SUCATA NÃO FERROSA E OUTROS EQUIPAMENTOS | 10 |
| 5. CONTROLO DE PESAGEM DOS RESÍDUOS | 10 |
| 6. OBRIGAÇÕES DO ADJUDICATÁRIO | 11 |
| 7. FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO | 11 |
| 8. RESCISÃO DO CONTRATO | 12 |
| 9. RESPONSABILIDADE DO ADJUDICATÁRIO | 12 |

| | |
|---------------------------|----|
| 10. FORO COMPETENTE | 12 |
| 11. PREVALÊNCIA | 12 |
| ANEXO I..... | 13 |
| ANEXO II..... | 14 |
| ANEXO III..... | 17 |
| FOTOGRAFIAS..... | 18 |

PROGRAMA DE CONCURSO

1. OBJETO

Constitui objeto da presente Hasta Pública:

- a) A alienação de diversos tipos de sucata ferrosa, sucata não ferrosa, e outros equipamentos, existentes nas diversas instalações da Câmara Municipal de Marco de Canaveses.
- b) Os diversos tipos de sucata ferrosa, sucata não ferrosa, e outros equipamentos, a alienar, constituem um resíduo, na aceção do disposto na alínea e), do artigo 3.º, e no Anexo III, do Decreto-Lei n.º 178/2006, de 05 de setembro, com a redação dada pelo Decreto-Lei n.º 73/2011, de 17 de Junho.

2. CONSULTA DO PROCESSO

2.1. O processo administrativo encontra-se disponível na Secretaria do Departamento de Administração Geral e Finanças, sendo que para obtenção de esclarecimentos adicionais deverá contactar-se o Departamento de Obras e Equipamentos, durante o período das 9h00m às 12h00m e das 14h00m às 16h30m, onde igualmente poderão ser solicitadas visitas ao local, desde a data da publicação do respetivo Edital até ao dia anterior da abertura do Ato Público da Hasta Pública.

2.2. Desde que solicitado até 2 (dois) dias antes do termo do prazo fixado para a entrega das Propostas, os interessados podem obter cópias do processo no serviço referido no ponto anterior.

2.3. É da exclusiva responsabilidade dos interessados a verificação e comparação das cópias com as peças patenteadas.

3. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO SOBRE AS PEÇAS PATENTEADAS

3.1. A entidade que preside à Hasta Pública é o Município de Marco de Canaveses.

3.2. Quaisquer pedidos de esclarecimento relativos a quaisquer dúvidas surgidas na interpretação das peças patenteadas deverão ser apresentados, por escrito dentro do primeiro terço do prazo fixado para entrega das Propostas.

3.3. Os esclarecimentos a que se refere o ponto anterior são prestados por escrito até ao fim do segundo terço do prazo fixado para entrega das Propostas.

3.4. Simultaneamente com a comunicação dos esclarecimentos ao interessado que os solicitou, juntar-se-á cópia dos mesmos às peças patenteadas e proceder-se-á imediatamente, à divulgação desse facto, desde que os esclarecimentos prestados levem a uma melhor compreensão e interpretação daquelas peças.

4. CONDIÇÕES DE ADMISSÃO À HASTA PÚBLICA

Apenas se podem habilitar à presente Hasta Pública, empresas em nome individual ou pessoas coletivas, classificadas como operadores no âmbito da alínea r), do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 73/2011, de 17 de Junho, licenciadas pela Agência Portuguesa de Ambiente que estejam habilitadas para o exercício de gestão de resíduos, nomeadamente para as atividades de recolha, transporte, valorização e descontaminação de materiais constituídos por materiais ferrosos, não ferrosos e equipamentos, e que não se encontrem em nenhuma das situações previstas no Anexo II da presente Hasta Pública.

5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DOS CANDIDATOS

5.1. Documentos de habilitação

Todos os candidatos devem apresentar os seguintes documentos, sob pena de exclusão:

- a) Declaração na qual o proponente indique o seu nome, número fiscal de contribuinte, número do bilhete de identidade ou cartão de cidadão, estado civil e domicílio ou, no caso de ser uma pessoa coletiva, a denominação social, número de pessoa coletiva e sede;
- b) Declaração do proponente, elaborada conformidade com o modelo constante do Anexo II. Esta declaração deve ser assinada pelo proponente tratando-se de empresa em nome individual ou por um seu representante com poderes para o obrigar nos restantes casos;
- c) Documentação comprovativa de que o candidato é operador autorizado com competência para o exercício de gestão de resíduos, nomeadamente as atividades de armazenamento temporário, tratamento, valorização, eliminação de resíduos e descontaminação de resíduos constituídos por metal, de acordo com a alínea p), do artigo 3.º, do Decreto-Lei n.º 178/2006, de 05 de setembro, com a redação dada pelo Decreto-Lei n.º 73/2011, de 17 de junho.

5.2. Documentos que instruem a proposta

Todos os proponentes devem apresentar, sob pena de exclusão, documentação que comprove:

- a) Proposta de preço, elaborada nos termos do Anexo I; devendo indicar o valor unitário proposto por tonelada, para a sucata ferrosa e não ferrosa, e para os outros equipamentos.

6. MODO DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. Os documentos, elaborados nos termos do ponto 5.1. supra, são apresentados em invólucro opaco e fechado, em cujo rosto se deve escrever a palavra “DOCUMENTOS”.

6.2. A Proposta de preço, elaborada nos termos do Anexo I, e a documentação referida no ponto 5.2. supra, são apresentadas em invólucro opaco e fechado, em cujo rosto se deve escrever a palavra “PROPOSTA”.

6.3. Os dois invólucros referidos nos pontos anteriores são, por sua vez, guardados num outro invólucro opaco e fechado, em cujo rosto se deve escrever “HASTA PÚBLICA - SUCATA FERROSA E NÃO FERROSA”.

7. PROPOSTA CONDICIONADA E COM VARIANTES

Não é admitida a apresentação de Propostas condicionadas (isto é, sujeitas a condição) ou que envolvam alterações ou variantes a cláusulas do Caderno de Encargos.

8. ENTREGA DAS PROPOSTAS

8.1. A entrega de Propostas será até às 17H00, do dia 9 de setembro de 2013;

8.2. As Propostas são remetidas pelo correio em envelope opaco e fechado, sob registo e com aviso de receção para a seguinte morada: Município de Marco de Canaveses - Largo Sacadura Cabral – 4630 219 Marco de Canaveses, ou entregues por mão própria nos serviços de Secretaria no edifício dos Paços do Concelho;

8.3. Se o envio das Propostas for efetuado pelo correio ou entregue em local diferente do indicado no ponto anterior, os proponentes são os únicos responsáveis pelos atrasos que porventura se verifiquem, não constituindo motivo de reclamação o facto da entrega das propostas ocorrer já depois de esgotado o prazo fixado para a entrega das mesmas.

9. EXCLUSÕES

9.1. Constituem causas de exclusão das Propostas:

- a) O não cumprimento do exigido no ponto 6 do presente Programa;
- b) A apresentação de valor inferior ao valor base de licitação definido no ponto 11.1. do presente Programa.

9.2. Constituem ainda causas de exclusão dos concorrentes as seguintes situações:

- a) A não apresentação dos documentos exigidos nos pontos 5.1. e 5.2., do presente Programa;
- b) A não apresentação da Proposta até à data limite fixada no ponto 8.1. do presente Programa;

10. LOCAL, DIA E HORA DO ATO PÚBLICO

10.1. O ato público de Abertura de Propostas terá lugar no dia 11 de setembro de 2013, às 15 horas, no salão nobre do edifício dos Paços do Concelho do Marco de Canaveses.

10.2. Só podem intervir no Ato Público os proponentes e seus representantes que para o efeito estiverem devidamente legitimados, com poderes para o ato, bastando, para tanto, no caso de intervenção do titular de empresa em nome individual, a exibição do seu bilhete de identidade ou cartão de cidadão, e no caso de intervenção dos representantes de sociedades ou agrupamentos complementares de empresas, a exibição dos respetivos bilhetes de identidade ou cartão de cidadão e de uma credencial passada pela empresa em nome individual, sociedade ou agrupamento, da qual conste o nome e o número do bilhete de identidade dos representantes.

10.3. Entende-se por credencial o documento emitido pela empresa representada da qual constem, além dos poderes conferidos, a(s) assinatura(s) do(s) seu(s) gerente(s), administrador(es) ou mandatário(s) com poderes bastantes, invocando a qualidade em que o fazem.

11. VALOR BASE DE LICITAÇÃO

11.1. O valor base de licitação, para o tipo de material a alienar, é o seguinte:

a) Sucata ferrosa e não ferrosa e para outros equipamentos - € 180,00/tn (cento e oitenta euros por cada tonelada);

11.2. O valor da licitação proposto é indicado por algarismos e por extenso.

11.3. Os valores indicados não incluem IVA de harmonia com o disposto no número 13, do artigo 35.º do Código do IVA, consubstanciado no facto de ter entrado em vigor a Lei n.º 33/2006, de 28 de julho, em que se aplica a regra de inversão do sujeito passivo na liquidação do IVA em matéria de tributação de desperdícios, resíduos e sucatas recicláveis.

12. TRAMITAÇÃO DO ATO PÚBLICO

12.1. Declarado aberto o ato público, o representante legal do Município procede à identificação da Hasta Pública e à leitura da lista de proponentes, elaborada de acordo com a ordem de entrada das Propostas entregues;

12.2. De seguida, procede-se à abertura dos sobrescritos exteriores recebidos, bem como os relativos aos DOCUMENTOS mencionados no ponto 6.1, mantendo-se inviolados os invólucros das PROPOSTAS a que alude o ponto 6.2.

12.3. Seguidamente, interrompe-se o Ato Público para se proceder, em sessão privada, à análise dos documentos de habilitação apresentados pelos candidatos.

12.4. Depois de analisados os documentos mencionados no ponto anterior, decide-se sobre a admissão ou exclusão dos proponentes, sendo excluídos os proponentes que não cumpram o estipulado no ponto 5.1.

12.5. Tornada pública a sessão, são transmitidas as decisões tomadas, dando-se continuidade ao Ato Público ou fixando-se dia e hora para a continuação do mesmo.

12.6. Depois, procede-se à abertura dos invólucros das PROPOSTAS a que se refere o ponto 6.2. e verifica-se se as mesmas contêm os documentos referidos no ponto 5.2. decidindo-se sobre a admissão ou exclusão dos proponentes;

12.7. De seguida são tornados públicos os valores constantes das Propostas apresentadas pelos proponentes;

12.8. No caso de igualdade de valores, proceder-se-á, no Ato de Abertura das Propostas, à licitação verbal entre os Concorrentes melhor posicionados (com lanços múltiplos de 10 €/t (dez euros por tonelada));

12.9. A licitação termina quando tiver sido anunciado o lanço mais elevado e este não for coberto;

12.10. A adjudicação é efetuada pelo preço mais elevado por cada tonelada, sendo lavrada a respetiva ata.

13. NÃO ADJUDICAÇÃO

Não há lugar a adjudicação provisória se não tiverem sido apresentadas Propostas válidas, nem licitação igual ou superior aos valores definidos nos termos do ponto 11 e quando existam fundados indícios de conluio entre os proponentes ou outra causa justificativa.

14. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA

Todos os proponentes estão obrigados a manter as suas Propostas, designadamente os preços resultantes das suas licitações, pelo prazo de 66 (sessenta e seis) dias contado da data do primeiro dia de realização do ato público.

15. CAUÇÃO

Não há lugar a caução.

16. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

À presente Hasta Pública é aplicável o Código do Procedimento Administrativo aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de novembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de janeiro, e a legislação geral de resíduos contida no Decreto-Lei n.º 178/2006, de 5 de setembro, republicado pelo Decreto-Lei n.º 73/2011, de 17 de junho.

CADERNO DE ENCARGOS

1. OBJETO

O objeto da presente Hasta Pública consiste na alienação e envio a destino final de sucata ferrosa, sucata não ferrosa e outros equipamentos existentes nas instalações da Câmara Municipal de Marco de Canaveses, tal como se refere no anexo III.

2. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

2.1. É aplicável ao presente procedimento de Hasta Pública o Código do Procedimento Administrativo (CPA) aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de novembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de janeiro e a legislação geral de resíduos contida no Decreto-Lei n.º 178/2006, de 5 de setembro, republicado pelo Decreto-Lei n.º 73/2011, de 17 de junho.

3. REGRAS ESPECIAIS DE TRIBUTAÇÃO DE DESPERDÍCIOS, RESÍDUOS E SUCATAS RECICLÁVEIS

3.1. A Lei n.º 33/2006, de 28 de julho, em harmonização com a Diretiva n.º 2006/69/CE do Conselho, de 24 de julho, alterou o Código do IVA, estabelecendo regras especiais em matéria de tributação de desperdícios, resíduos e sucatas recicláveis e de certas prestações de serviços relacionadas com estas matérias.

3.2. Nas transmissões da sucata ferrosa, sucata não ferrosa e outros equipamentos considerados como resíduos, e em certas prestações de serviços com estas relacionadas, a liquidação do IVA, quando devida, passa a ser da competência do adquirente, desde que este seja sujeito passivo do imposto com direito total ou parcial à dedução.

3.3. Os bens e serviços abrangidos pelas novas regras de tributação constam do Anexo ao Código do IVA. Aquele anexo engloba, única e exclusivamente, bens recicláveis (e algumas prestações de serviços sobre eles efetuadas), ou seja, bens que necessitam de sofrer algum tipo de transformação para serem reutilizados. Não ficam abrangidos pela regra de inversão do sujeito passivo os bens que sejam reutilizáveis no seu estado original.

3.4. O cálculo do IVA devido pelo adquirente faz-se da seguinte forma:

- a) O vendedor dos bens indicados ou o prestador dos serviços com eles relacionados continua obrigado à emissão de fatura, mas não liquida o IVA;
- b) O adquirente, por sua vez, ao receber a fatura, deve liquidar o imposto devido pela aquisição, aplicando a taxa do IVA em vigor;
- c) Essa liquidação pode ser efetuada na própria fatura emitida pelo fornecedor ou num documento interno emitido para o efeito;

d) O direito à dedução do adquirente é efetuado nos termos gerais, considerando-se para o efeito o próprio IVA autoliquidado nas aquisições efetuadas.

4. RETIRADA DE SUCATA FERROSA, SUCATA NÃO FERROSA E OUTROS EQUIPAMENTOS

4.1. Procedimento de retirada

De harmonia com o disposto nos números 1 e 2, do artigo 21.º, conjugado com o artigo 6.º, do Decreto-Lei n.º 178/2006, de 5 de setembro, com a redação dada pelo Decreto-Lei n.º 73/2011, de 17 de junho, conjugado com a Portaria n.º 335/97, de 16 de maio, devem ser acauteladas as condições abaixo indicadas:

☐ Os resíduos podem ser acondicionados em embalagens ou transportados a granel, em veículo de caixa fechada ou veículos de caixa aberta, com a carga devidamente coberta.

5. CONTROLO DE PESAGEM DOS RESÍDUOS

5.1. Preenchimento das Guias de Acompanhamento

Todas as Guias de Acompanhamento de Resíduos – Modelo A, emitidas pelo Ministério da Agricultura, do Mar, do Ambiente e do Ordenamento do Território, devem estar devidamente preenchidas especificando, quer na Parte 1 – Produtor/Detentor, quer na Parte 3 – Destinatário, e a quantidade de resíduos removidos, em quilogramas.

A cópia da guia de acompanhamento de resíduos é, posteriormente, enviada ao Município de Marco de Canaveses ao cuidado do Departamento de Administração Geral e Finanças, devidamente preenchida, na sua totalidade, de acordo com o estabelecido na legislação em vigor.

5.2. Talões de pesagem

A empresa adjudicatária obrigará-se a deslocar-se a cerca de 20Km da sede do Município de Marco de Canaveses, em local a definir pelo Município, para pesagem e emissão do respetivo talão de pesagem de entrada e saída das viaturas transportadoras, para cálculo da respetiva pesagem, para ser concretizado o exposto no ponto 5.1. Preenchimento das Guias de Acompanhamento.

O Município encarregar-se-á de proceder ao acompanhamento da pesagem e gestão dos talões de pesagem, que serão devidamente identificados e legíveis com número de série, data e hora. As cópias dos talões de pesagem à entrada e à saída terão de ser enviados juntamente com a cópia da guia de acompanhamento de resíduos devidamente preenchida.

6. OBRIGAÇÕES DO ADJUDICATÁRIO

6.1. Legislação aplicável

O adjudicatário obriga-se a cumprir com o estipulado na legislação aplicável ou que venha a entrar em vigor durante o prazo de vigência do contrato, nomeadamente na legislação ambiental, no que diz respeito ao transporte e ao encaminhamento dos resíduos resultantes.

6.2. Guia de acompanhamento de resíduos

a) A remoção é sempre acompanhada de guia de acompanhamento de resíduos, de acordo com a Portaria n.º 335/97, de 16 de maio, e da guia de transporte, a facultar pelo adjudicatário, devendo estas estarem correta e convenientemente preenchidas, nos termos do ponto 5.1. do presente Caderno de Encargos.

b) A remoção é ainda acompanhada de um documento comprovativo (Guia de Transporte), emitida pela Câmara Municipal de Marco de Canaveses, do qual constará designadamente:

- i. Número sequencial da Guia de Transporte;
- ii. A data de remoção;
- iii. A identificação do adjudicatário;
- iv. A identificação da entidade adjudicante;
- v. A identificação da Hasta ao abrigo do qual é feita a alienação;
- vi. Local da Carga e descarga;
- vii. Hora de saída e prevista de chegada;
- viii. Matrícula do veículo transportador (incluindo galera);
- ix. A discriminação da tipologia, características, e peso dos resíduos.

c) A cópia do documento comprovativo referido no ponto anterior, ficará na posse do adjudicatário, constituindo prova bastante da remoção dos resíduos, após boa conferência pelos serviços do Município de Marco de Canaveses.

6.3. Incumprimentos

Caso se detetem quaisquer incumprimentos à legislação em vigor, os mesmos são denunciados à autoridade competente pela fiscalização na área do ambiente.

7. FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO

7.1. Prazo de Pagamento

O pagamento dos resíduos para reciclagem deve ser liquidado da seguinte forma:

- a) Entrega de 25% sobre o valor base, a qual deverá ser feita até 10 dias após a realização da hasta pública;
- b) O restante até 5 (cinco) dias úteis após a emissão da última guia de acompanhamento de resíduos, através de cheque emitido à ordem do

Município de Marco de Canaveses ou por outra modalidade de pagamento existente – multibanco ou transferência bancária.

7.2. Guia de Recebimento

Após a receção do comprovativo de pagamento com o valor monetário, é emitida a Fatura/ Guia de Recebimento correspondente, que é devidamente preenchida e carimbada e, posteriormente entregue ao adjudicatário.

8. RESCISÃO DO CONTRATO

O Município de Marco de Canaveses, através dos seus serviços competentes, reserva-se o direito de rescindir o Contrato com o adjudicatário sem proceder a qualquer indemnização e sem necessidade de quaisquer formalidades, exceto a notificação por correio registado e com aviso de receção com pré-aviso de 5 (cinco) dias úteis, desde que aquele deixe, por qualquer forma, de dar exato e integral cumprimento às respetivas condições contratuais, sem prejuízo de procedimento civil ou criminal a que possa haver lugar.

9. RESPONSABILIDADE DO ADJUDICATÁRIO

9.1. São da exclusiva responsabilidade do adjudicatário quaisquer danos causados em pessoas ou bens, aquando da retirada dos resíduos das instalações municipais, bem como aquando do seu transporte para as instalações do adjudicatário e para o seu adequado destino final.

9.2. O adjudicatário tem de suportar todas as despesas provenientes da remoção e transporte da sucata ferrosa, sucata não ferrosa e outros equipamentos, incluindo as guias de transporte e de acompanhamento de resíduos, previstas na legislação.

10. FORO COMPETENTE

Para todas as questões emergentes do contrato será competente o Tribunal Administrativo e Fiscal de Penafiel.

11. PREVALÊNCIA

11.1. Em caso de dúvidas prevalece em primeiro lugar o texto do Contrato, seguidamente o Caderno de Encargos e o Programa de Concurso da Hasta Pública e, em último lugar, a Proposta do adjudicatário.

11.2. São da responsabilidade do adjudicatário as despesas inerentes à elaboração das Propostas.

Marco de Canaveses, 22 de maio de 2013

O Presidente da Câmara
Manuel Maria Moreira

Manuel Maria Moreira

ANEXO I
MINUTA DA PROPOSTA

abaixo assinado, com residência em _____, por si ou na
qualidade de _____ (diretor, gerente,
sócio-gerente, proprietário, mandatário, etc.) da empresa
_____, com
sede em _____, devidamente
mandatado para o efeito, obriga-se a adquirir os bens a que se refere o anúncio
publicado, sob a forma de Edital, relativo à “HASTA PÚBLICA PARA ALIENAÇÃO DE
SUCATA FERROSA, SUCATA NÃO FERROSA E OUTROS EQUIPAMENTOS”, de
acordo com as CONDIÇÕES GERAIS DE ALIENAÇÃO, das quais tomou pleno e
integral conhecimento, nas seguintes condições de preço por tonelada:
_____, € (_____ euros, e _____ cêntimos) por tonelada; não
se liquidando o valor de IVA, de acordo com o estipulado no número 13, do artigo 35.º,
do Código do IVA, por alteração dada pela Lei n.º 33/2006, de 28 de julho.

_____, ____ de _____ de 2013 (Local e data)

_____ (Assinatura)

ANEXO II

MODELO DA DECLARAÇÃO

1 - _____ (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1) _____ (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do Caderno de Encargos relativo à execução do Contrato a celebrar na sequência do procedimento de _____ (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) se obriga a executar o referido Contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado Caderno de Encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

2 — Declara também que executará o referido Contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo (3):

a) _____;

b) _____.

3 — Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

4 — Mais declara, sob compromisso de honra, que:

a) Não se encontra em estado de insolvência, em fase de liquidação, dissolução ou cessação de atividade, sujeita a qualquer meio preventivo de liquidação de patrimónios ou em qualquer situação análoga, nem tem o respetivo processo pendente;

b) Não foi condenado(a) por sentença transitada em julgado por qualquer crime que afete a sua honorabilidade profissional (4) [ou os titulares dos seus órgãos sociais de administração, direção ou gerência não foram condenados por qualquer crime que afete a sua honorabilidade profissional (5)] (6);

c) Não foi objeto de aplicação de sanção administrativa por falta grave em matéria profissional (7) [ou os titulares dos seus órgãos sociais de administração, direção ou gerência não foram objeto de aplicação de sanção administrativa por falta grave em matéria profissional (8)] (9);

d) Tem a sua situação regularizada relativamente a contribuições para a segurança social em Portugal (ou no Estado de que é nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal) (10);

- e) Tem a sua situação regularizada relativamente a impostos devidos em Portugal (ou no Estado de que é nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal) (11);
- f) Não foi objeto de aplicação da sanção acessória prevista na alínea e) do n.º 1 do artigo 21.º do Decreto - Lei n.º 433/82, de 27 de outubro, no artigo 45.º da Lei n.º 18/2003, de 11 de junho, e no n.º 1, do artigo 460.º do Código dos Contratos Públicos (12);
- g) Não foi objeto de aplicação da sanção acessória prevista na alínea b) do n.º 1 do artigo 627.º do Código do Trabalho (13);
- h) Não foi objeto de aplicação, há menos de dois anos, de sanção administrativa ou judicial pela utilização ao seu serviço de mão-de-obra legalmente sujeita ao pagamento de impostos e contribuições para a segurança social, não declarada nos termos das normas que imponham essa obrigação, em Portugal (ou no Estado de que é nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal) (14);
- i) Não foi condenado(a) por sentença transitada em julgado por algum dos seguintes crimes (15) [ou os titulares dos seus órgãos sociais de administração, direção ou gerência não foram condenados por alguns dos seguintes crimes (16)] (17):
- i. Participação em atividades de uma organização criminosa, tal como definida no n.º 1 do artigo 2.º da Ação Comum n.º 98/773/JAI, do Conselho;
 - ii. Corrupção, na aceção do artigo 3.º do Ato do Conselho de 26 de maio de 1997 e do n.º 1 do artigo 3.º da Ação Comum n.º 98/742/JAI, do Conselho;
 - iii. Fraude, na aceção do artigo 1.º da Convenção relativa à Proteção dos Interesses Financeiros das Comunidades Europeias;
 - iv. Branqueamento de capitais, na aceção do artigo 1.º da Diretiva n.º 91/308/CEE, do Conselho, de 10 de Junho, relativa à prevenção da utilização do sistema financeiro para efeitos de branqueamento de capitais;
- j) Não prestou, a qualquer título, direta ou indiretamente, assessoria ou apoio técnico na preparação e elaboração das peças do procedimento.

5 — O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

_____, ____ de _____ de 2013 (Local e data)

_____ [assinatura (18)].

- (1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.
- (2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».
- (3) Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas b), c) e d) do n 1 e nos números 2 e 3, do artigo 57.º
- (4) Indicar se, entretanto, ocorreu a respetiva reabilitação.
- (5) Indicar se, entretanto, ocorreu a respetiva reabilitação.
- (6) Declarar consoante o concorrente seja pessoa singular ou pessoa coletiva.
- (7) Indicar se, entretanto, ocorreu a respetiva reabilitação.
- (8) Indicar se, entretanto, ocorreu a respetiva reabilitação.
- (9) Declarar consoante o concorrente seja pessoa singular ou pessoa coletiva.
- (10) Declarar consoante a situação.
- (11) Declarar consoante a situação.
- (12) Indicar se, entretanto, decorreu o período de inabilidade fixado na decisão condenatória.
- (13) Indicar se, entretanto, decorreu o período de inabilidade fixado na decisão condenatória.
- (14) Declarar consoante a situação.
- (15) Indicar se, entretanto, ocorreu a sua reabilitação.
- (16) Indicar se, entretanto, ocorreu a sua reabilitação.
- (17) Declarar consoante o concorrente seja pessoa singular ou pessoa coletiva.
- (18) Nos termos do disposto nos números 4 e 5 do artigo 57.º

ANEXO III

Do conteúdo da sucata consta, na generalidade, o seguinte material, que se estima em 35.000 Kg:

- dois motores de tirar água
- um vibrador de massas a diesel
- um compressor de ar de 200 lt
- uma máquina de lavar trifásica
- duas máquinas de cortar ferro de disco
- dois veículos pesados de passageiros marca: VOLVO
- peças de roçadoras marca Kawasaki
- aparelho de soldar marca: Temab
- máquina de furar martelo
- rebarbadora
- dois aparelhos de soldar
- diverso material ferroso e não ferroso
- Outros materiais metálicos
- máquina pá de rastos marca: Caterpillar 963

FOTOGRAFIAS





